



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3424

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para cobrir despesas da Prefeitura Municipal de Itajubá”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobrir despesas da Prefeitura Municipal de Itajubá no montante de até de R\$ 8.000,00 (oito mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.17.01.06.18 2.0026.2116	Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMUPDEC		
02.17.01.06.18 2.0026.2331	Criação e Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100	1.000,00
02.06.01.04.12 1.0003.2332	Criação e Manutenção do Fundo e Conselho Municipal de Saneamento Básico		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	100	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100	2.000,00
	TOTAL		R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 2º. Para ocorrer o Crédito Especial indicado no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.17.01.06.18 2.0026.2116	Manutenção das Atividades da Defesa Civil.		
02.17.01.15.45 1.0026.2229	Manutenção das Atividades com Melhoria do Sistema de Trânsito		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	3.000,00
02.06.01.04.12 1.0003.3013	Reequipamento da SEMUP		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100	5.000,00
	TOTAL		R\$ 8.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar se necessário os referidos Créditos Especiais, de acordo com os limites determinados no art. 4º da Lei Municipal nº 3398/20, utilizando para tanto a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar se necessário os referidos Créditos Especiais, de acordo com os limites determinados no art. 6º da Lei Municipal nº 3398/20, utilizando para tanto o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, conforme inciso I, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajubá, 01 de julho de 2021, 202º anos da fundação e 172º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo